



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

APROVADO

Sessão 03 OUT. 2011

REQUERIMENTO

Jose Jairo Meschiato
PRESIDENTE

Requeremos a mesa ouvindo o douto plenário, na forma regimental, que seja **oficiado o Exmo. Sr. Prefeito Municipal** para que responda a esta casa de leis, quanto ao Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência, informando o seguinte:

- a) – quem são os membros do Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência, descrevendo os titulares representante das secretarias municipais; os representantes de pessoas deficientes; os representantes de entidades prestadoras de serviços aos deficientes, os representantes de outras entidades diretamente interessadas na problemática do deficiente e os deficiente; seus pais ou seus representantes que integram o conselho.
- b) – Informar quando foram e o ato que procedeu a nomeação dos atuais membros, de conformidade com o parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.810 de 27 de junho de 1996;
- c) – Qual o nome, endereço, fone de cada um deles, e quem é o coordenador, o Vice-coordenador, o 1º e o 2º secretário, o 1º e o 2º Tesoureiro.

JUSTIFICATIVA

Estes vereadores foram citados na matéria jornalística veiculada no Jornal ET do dia 23 de setembro, edição 1039, página 06 na matéria intitulada "Entrada estreita e sem rampa" referindo-se a acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

Gervásio Aristides da Silva
VEREADOR

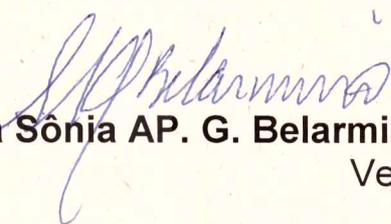


Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

É que sempre nos preocupamos com as necessidades de todos, mas existem coisas que não podemos realizar por motivo de competência legal.

É sabido que existe um conselho municipal constituído para tomar todas as providências necessárias, e por isso o primeiro passo é ter a informação da constituição do conselho para que posterior possa tomar as medidas cabíveis.

Sala das sessões, em 28 de setembro de 2011.


Dra Sônia AP. G. Belarmino

Vereadores


Gervásio Aristides da Silva

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita			
PROTOK.	NO LIV.	RESP.	(16.30) Hrs:
FLS.: 48		SOB N.º	598/2011
Barra Bonita,	28	de	09 de 11
